



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO Nº 08/2022.

TIPO: PRESENCIAL .

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Processos nº: 065/2022

OBJETO: Contratação de empresa para locação de estrutura para atender a demanda do evento em comemoração a 12º (decimo segundo) cavalgada de cachoeirinha – TO nos dias 15, 16 e 17 de julho de 2022.

RECIBO

Razão Social: _____

CNPJ: nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Nome da Pessoa responsável para

Contato _____

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-TO.

PELO E-MAIL: pmcachoeirinhac@gmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS. Toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em lei faz -se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a administração da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.





PREÂMBULO	
PREGÃO PRESENCIAL	08/2022
TIPO	Pregão Presencial
JULGAMENTO	Menor Preço Por Item
PROCESSO ADMINISTRATIVO	065/2022
INTERESSADO	Prefeitura Municipal De Cachoeirinha-TO
OBJETO	Contratação de empresa para locação de estrutura para atender a demanda do evento do em comemoração a 12º (decimo segundo) cavalgada de cachoeirinha – TO nos dia 15, 16 e 17 de julho de 2022
DATA /HORARIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	Dia 01/06/2022 14h30min
NORMAS LEGAIS	Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, Decreto 3.555 de 08.08/2000 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações dada pela lei complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 027/2017, além das condições previstas na íntegra do edital de licitação, as propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.
ENDEREÇO DA PAGINA DA INTERNET	Poderá ser solicitado Rua 21 de abril nº 1525, Centro, Cachoeirinha – Tocantins, na sala da Comissão do Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha /TO, das 07h às 13h00hs, no portal da transparência do município no site www.cachoeirinha.to.gov.br , Sicap-Lco ou solicitada através do gmail : pmcachoeirialc@gmail.com , ou pelo Telefone (63) 3437-1248, demais informações estão disponíveis.
PORTARIA DE NOMEAÇÃO PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO	Portaria municipal Nº 02/2022.
LOCAL DE REALIZAÇÃO	Sessão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO, localizada na Rua 21 de Abril S/Nº, Centro, CEP – 77.915-000, na cidade de Cachoeirinha/TO.





EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 25.064.064/0001-87, com sede na Rua 21 de abril nº 1525, Centro, CEP: 77915-000 Cachoeirinha– Tocantins, neste ato representado pelo atual Prefeito, **Sr. PAULO MACEDO DAMACENA**, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal nº 02/2022, de 14 de janeiro de 2022, torna público que **às 14h:30min do dia 01 de junho de 2022, (horário local)**, na Sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO UNITÁRIO**”, **Contratação de empresa para locação de estrutura para atender a demanda do evento do em comemoração a 12º (decimo segundo) cavalgada de cachoeirinha – TO nos dia 15, 16 e 17 de julho de 2022**. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, bem como pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6204 de 05/09/2007 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93 e demais legislações pertinentes.

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1 – As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo que dele fazem parte integrante.
- 1.2 – As cópias deste Edital poderão ser solicitadas por intermédio do E-mail: pmcachoeirinhac@gmail.com, pelo site: www.cachoeirinha.to.gov.br ou na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 21 de Abril Nº 1525, Centro, CEP – 77.915-00, Centro, cachoeirinha das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira;
- 1.3 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e anexos.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio de Documento entregue no Protocolo na sede da PMC, no horário das 08h00min às 13h00min e, de segunda a sexta-feira.
- 2.2. As impugnações deverão ser realizadas por meio do Protocolo na sede da PMC, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, de acordo com as seguintes condições:
- 2.2.1 – Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil, contado do recebimento da referida impugnação.





2.2.2 – No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada.

2.2.3 – Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, a pregoeira encaminhará a Autoridade Competente, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão.

2.2.4 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins e jornal de grande circulação. O Novo edital resultante da impugnação ficará disponível para todos os que tiverem interesse.

2.2.5 – Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

2.2.6 – A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DATA, HORÁRIO E LOCAL

3.1 – A pregoeira dará início aos trabalhos relacionados ao procedimento licitatório, com o recebimento do instrumento de credenciamento e dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação, de acordo com as especificações relacionadas abaixo:

ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 01/06/2022 HORA: 14h:30min (horário de local) Local: Sala de Licitações, situada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA/TO.

3.2 – Após o ato de abertura da sessão não mais serão admitidos novos proponentes ao certame, sendo recomendável à presença dos interessados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura.

3.3 – *Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.*

4. DO OBJETO

4.1 – O objeto desta licitação é Contratação de empresa para locação de estrutura para atender a demanda do evento do em comemoração a 12º (decimo segundo) cavalgada de cachoeirinha TO nos dia 15, 16 e 17 de julho de 2022.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os recursos orçamentários e financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação serão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATIC	FICHA	ELEMENTO





O			A		DE DESPESA
03.03.00	03.03.01	REALIZAÇÃO DE FESTAS E VENTOS CIVICOS COMEMORATIVOS	13.392.0007.2018	149	3.3.90.39.00

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que:

6.1.1 – Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

6.1.2 – Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2. Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participem do processo licitatório, estarão sujeitas às penalidades previstas no art. 97 da Lei nº. 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;

b) Sob processo de falência, concordata ou insolvência civil;

c) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Cooperativas, conforme decisão nos autos da Ação Civil Pública nº. 1082/2002, datada de 05/06/2003, ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho, que tramitou perante a 20ª Vara do Trabalho de Brasília, na qual foi firmado acordo judicial pelo qual a União se comprometeu a não mais contratar cooperativas de mão-de-obra e ainda recomendar às suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista o estabelecimento dessas mesmas diretrizes (cláusula 5ª do acordo);

f) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, suspenso;

g) *Que estejam reunidas em consórcio ou coligação.*

6.3. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1 – Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

7.2 – Os documentos deverão ser apresentados em original e cópia, que poderá autenticada por Cartório competente ou ainda por publicação em órgão oficial ou apresentada para conferência a ser realizada pela pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.3 – A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.





7.4 – Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.5 – Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.6 – O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os itens objeto da presente licitação.

7.7 – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 – No dia, hora e local designado neste Edital, A pregoeira declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato;

8.2 – Após, terá sequência a fase de credenciamento de representantes;

8.3 – A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto a pregoeira, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

8.3.1 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.4 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos documentos relacionados abaixo, que deverão ser entregues separadamente dos envelopes da proposta e documentação:

8.4.1 – Documento oficial de identidade (cópia autenticada);

8.4.2 – Tratando-se de Representante Legal: o Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social em vigor com a última alteração, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e Cartão CNPJ. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “8.4.3”abaixo;

8.4.3 – Tratando-se de Procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme Anexo II – Modelo de Procuração Credenciamento, acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “8.4.2”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.4.4 – Declarações Preliminares, conforme descrição contida no item 9 deste Edital;

8.5 – Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante e as declarações preliminares;





8.6 – Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da sessão pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pela Pregoeira.

8.6.1 – No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pela Pregoeira, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original, até um dia antes da abertura do certame.

8.7 – Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento; 8.8 – O encerramento da fase de credenciamento, fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

8.9 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá à participação da licitante na fase de lances e apresentação de recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

8.10 – Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

8.11 – O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

8.12 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8.13 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.

9. DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES

Durante o credenciamento a licitante deverá apresentar as “Declarações Preliminares”, descritas a seguir, que poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração, ver Anexo II – Modelo de Procuração Credenciamento.

9.1 – Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações descritas neste edital e de que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

9.1.1 – A não apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação implicará em exclusão da licitante do presente certame, mediante sua desclassificação.

9.1.2 – Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo do Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

9.1.2.1 – A omissão em apresentar a declaração de que trata o item 9.2 implicará na presunção de qualificar a licitante como não enquadrada nas definições de Microempresa ou Empresa de





Pequeno Porte, precluindo o direito de apresentá-la quando encerrada a fase de credenciamento.

9.2.2 - Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, apresentar comprovante de opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal, no Credenciamento;

9.2.3 – Quando não for optante pelo SIMPLES NACIONAL, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da supracitada Lei Complementar.

10. DOS ENVELOPES

10.1 – Encerrada a etapa de credenciamento e apresentação das declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de microempresa e empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.

10.2 – *Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, sendo eles: Proposta de Preço e de Documentação (Habilitação), que deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome e CNPJ da proponente, conforme segue:*

Envelope da Proposta de Preços:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E CNPJ

ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO.

Envelope da Habilitação:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E CNPJ

ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO.

11. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Para fins de estimativa, o valor global estimado da contratação, objeto deste processo licitatório é o constante no Anexo I, Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

11.2. A quantia apresentada acima, indica compromisso futuro, tão somente refletindo valor estimado para a contratação.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1 – *A proposta deverá:*

12.2.1 – *ser elaborada conforme modelo do Anexo V – Proposta Comercial, apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado;*

12.2.2 – conter razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver), podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal, bem como o nome, estado civil, profissão, números de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal;





13.3.1 – Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

13.4 – Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

13.5 – *Se todas as propostas forem desclassificadas, A pregoeira fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.*

13.6 – **Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, A pregoeira examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.**

13.7 – No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 – Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á a abertura do Envelope Documentação, para análise dos documentos de habilitação da primeira proponente classificada.

14.2 – **Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados no item 14.8.**

14.3 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.

14.4 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação não poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão e a pregoeira e Equipe de Apoio, poderão averiguar a autenticidade de qualquer documento, como:

- a) Substituição e apresentação de documento; ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

14.5 – A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.6 – A Administração não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa impossibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

14.7 – **Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.**





12.2.3 – conter descrição completa e detalhada do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações e demais características do Anexo I;

12.2.4 – conter oferta firme e precisa, sem alternativa de índices ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para a Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA;

12.2.5 – **conter preço por serviço e global da proposta**, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas (2) casas decimais e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

12.2.6 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes;

12.3 – A proposta em desacordo com o Edital e Anexos será desclassificada.

12.4 – O preço global será apresentado pela licitante na **Proposta Comercial – Anexo V** do Edital. Os números posteriores à segunda casa decimal serão desconsiderados pela pregoeira.

12.5 – Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para o Município de CACHOEIRINHA/TO.

12.6 – *A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.*

12.7 – Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as exigências nele contidas e em seus anexos.

12.8 – Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste certame.

12.9 – Caberá aa pregoeira decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração no fornecimento do objeto da presente licitação.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos critérios estabelecidos no item 15.3;

13.2 – *Após a negociação, se houver, A pregoeira examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito.*

13.3 – **Serão desclassificadas as propostas que:**

a) não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos;

b) imponham condições à sua utilização e/ou apresentação;

c) apresentem preços manifestamente excessivos, iguais a zero ou manifestamente inexequíveis;

d) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.





14.8 – O Envelope “Documentação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

14.8.1 – Regularidade Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

14.8.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a, b, c, d” do subitem 14.8.1., não precisarão constar do Envelope “Documentação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

14.8.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade junto à Fazenda Nacional, bem como junto à Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, na forma da lei (Certidão Conjunta de regularidade para com a União);
- d) Certidão de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal da sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação dada pela Lei 12.440/2011;
- g) Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

14.8.2.1 – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN), bem como o estipulado no parágrafo 2º do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 12.440/2011.

14.8.3 – Qualificação Econômico-Financeira:





a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta licitação;

a.1) Onde não houver uma Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Concordata, bem como, deverão ser apresentadas as certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, e no prazo do item anterior.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, capazes de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP/DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir. As Licitantes que iniciaram suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também, o Balanço de Abertura, na forma da lei;

14.8.3.1 – O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento, bem como do selo DHP do profissional;

14.8.3.2 – Serão aceitos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

14.8.3.2.1 – **Se emitidos por Sociedades Empresárias regidas pela Lei nº. 6.404/76:** publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

14.8.3.2.2 – **Se emitidos por Sociedades por cotas de responsabilidade limitada:** por cópia do Livro Diário com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente;

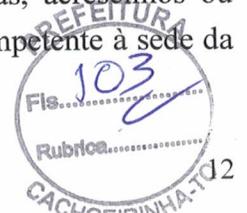
14.8.3.2.3 – **Se emitidos por Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14/12/96:** por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

14.8.3.2.4 – Será de inteira responsabilidade da empresa Licitante a apresentação dos cálculos demonstrativos dos índices exigidos, assinados por contabilista, a serem apresentados em conjunto com os documentos de habilitação. A não apresentação dos cálculos demonstrativos mencionados neste subitem acarretará na inabilitação da empresa Licitante;

14.8.4 – Qualificação Técnica:

14.8.4.1 – 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedidos em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste que a licitante forneceu ou vem prestando serviço, a contento, o objeto, deste edital. O atestado deverá ser emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser registrado no Conselho Regional de Administração competente à sede da licitante, devidamente autenticado.

14.8.5 – Outras Comprovações e Documentos:





a) Declaração de Compromisso e Idoneidade de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI – Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade**;

b) Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.584, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII – Declaração Relativa ao Trabalho de Menores**.

14.8.5.1 – As declarações relacionadas nas alíneas “a” e “b” do subitem 14.8.5, poderão ser assinadas pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (Anexo II – Modelo de Procuração Credenciamento).

14.10.6 – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação arrolada no item “14.8.”, mesmo que apresentem alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, após o que A pregoeira dará ciência às licitantes desta decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento desta declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação;

c) Após a intimação referida no subitem anterior, proceder-se-á na forma do item “14.1.” do presente Edital;

d) Durante o prazo referido na alínea “b”, não poderá ser exigida a assinatura do instrumento contratual;

e) A não regularização da situação fiscal no prazo previsto e condições disciplinadas na alínea “b”, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou revogar a licitação.

14.11 – Observações:

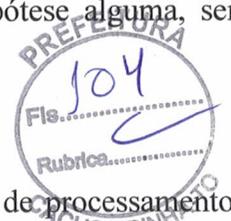
14.11.1 – Na hipótese da apresentação de documentos originais não acompanhados pelas respectivas cópias, estes serão anexados ao processo licitatório.

14.11.2 – Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

15 – DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

15.1 – Credenciamento

15.1.1 – No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.





15.1.2 – A Licitante que tiver sido declarada inidônea e/ou proibida de licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de suspensão e/ou impedimento por parte da Prefeitura, não será credenciada.

15.1.3 – Durante os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão a Pregoeira ou à Equipe de Apoio, a Declaração de Pleno Atendimento e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, após o credenciamento, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

15.1.4 – Aberto o primeiro envelope, estará encerrado o Credenciamento.

15.2 – Fase de Classificação

15.2.1 – A análise das propostas pela Pregoeira e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas

15.2.1.1 - Cujo objeto não atenda as especificações técnicas mínimas e demais características.

15.2.1.2 - Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes.

15.2.2 – Não haverá desclassificação por erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado.

15.3 - Fase de Lances

15.3.1 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

15.3.1.1 – **MENOR PREÇO POR ITEM** e das demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela;

15.3.1.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores próximos à selecionada no item anterior, até o máximo de 3 (três).

15.3.1.3 – No caso de empate nos valores apresentados, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes, e será observado o Art 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido, por meio de sorteio, a ordem de cada proposta na fase de lances.

15.3.1.4 – A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

15.3.2 – Para efeito de seleção será considerado o menor preço.

15.3.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate;

15.3.4 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor.

15.3.5 – A critério da pregoeira, será estabelecido ou modificado, no início de cada rodada, um valor de redução mínima entre lances.

15.3.6 – Não poderá haver desistência de lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital;





15.3.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restando apenas o participante detentor do menor lance.

15.3.8 – Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

15.4 - Participação de Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP

15.4.1 - Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.

15.4.2 - Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar proposta com percentual de desconto superior.

15.4.3 - Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% (cinco por cento) superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;

15.4.4 – Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

15.5 - Exeqüibilidade de Preços

15.5.1 – Nos casos em que A pregoeira julgue necessário, poderá ser exigida apresentação de planilha de custos demonstrando a exeqüibilidade da proposta apresentada no certame.

15.6 - Negociação

15.6.1 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço.

15.6.2 – Após a negociação, se houver, A pregoeira examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito.

15.6.2.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

15.7 - Fase de Habilitação.

15.7.1 - Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta de melhor oferta.

15.7.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados.

15.7.5 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15.7.6 - Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens 14.3.1 e seguintes, e assim





sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

15.7.7 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pela pregoeira e pela Equipe de Apoio, facultada a assinatura das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

15.8 – Dos recursos

15.8.1 - Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

15.8.3 – A petição de interposição do recurso poderá ser feita por escrito até o término da sessão.

15.8.4 – Caso a interposição do recurso não ocorra até o término da sessão, deverá ser formulado por meio do *Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário de expediente*.

15.8.5 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8.6 – O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

15.8.7 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8.8 – Se não reconsiderar a sua decisão, A pregoeira submeterá o recurso, devidamente instruído, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento;

15.9 – Adjudicação e Homologação

15.9.1 – Ocorrida a ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

15.9.2 - Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.

15.9.3 – Adjudicado o objeto do certame, a Vencedora deverá apresentar Proposta Comercial adequada ao lance vencedor, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas úteis.

15.9.4 - As Licitantes deverão acompanhar os resultados do certame, no Diário Oficial do Estado e/ou na sede da Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA/TO.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizado por ato Contratual, e conforme as condições previstas neste edital e seus anexos:





16.2 – A Vencedora será convocada, para no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da comunicação e/ou convocação, a ser realizada por qualquer meio hábil que se possa comprovar o recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos tais como e-mail, fac-símile, dentre outros, visando a assinatura do Contrato (conforme **Anexo XI – Minuta de Contrato**), sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

16.2.1 – O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

16.2.2 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo assinalado no **item 16.2** ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no **item 19** deste Edital;

16.3 – A Prefeitura Municipal poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos no subitem 16.2, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, pelo preço proposto na sessão de lances, ou ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação do Art. 81 da Lei 8.666/93.

16.3.1 – Caso o licitante remanescente convocado não aceite assinar o Contrato, não serão aplicadas as penalidades previstas no **item 19** deste Edital;

16.4 – A autoridade competente poderá, por despacho fundamentado e até a data da assinatura do Contrato, desclassificar o licitante vencedor no caso de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do mesmo, ou ainda, da apuração de falsidade documental anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

16.4.1 – A desclassificação prevista no subitem 16.4 não ensejará o direito à indenização ou ressarcimento, e se dará sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.5 - Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Prefeitura Municipal, verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.5.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Vencedora será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 16.5, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.6 – O contrato decorrente(s) da presente licitação, bem como suas alterações, ficará(ão) subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com a(s) minuta(s) anexa(s) ao presente instrumento.

17 – DAS DISPOSIÇÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 - As disposições contratuais estão previstas na minuta de Contrato, Anexo XI, que é parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, com previsão de duração para 03 (três) meses,





podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8666/93, por meio de Termo Aditivo, somente se necessário até a conclusão do evento e respectivas obrigações entre as partes contratantes;

17.2 - A prestação de serviços somente se dará por meio de emissão de Ordem de Serviços, emitida pelo Fiscal/Gestor do Contrato ou preposto à sua ordem, com a expressa determinação da data de início.

17.3 - O licitante adjudicatário estará obrigado a aceitar o acréscimo e/ou supressão do valor estimado a ser contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

17.4 – O valor global para os serviços a serem contratados não sofrerá reajuste, considerando a vigência do contrato correspondente a 03 (três) meses;

17.5 - No caso de prorrogação contratual, que deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, será admitido o reequilíbrio econômico financeiro do valor a ser contratado, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, da Lei 8.666/93.

17.5.1 – Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

18. DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal, em conta corrente bancária do licitante vencedor, por ele fornecida, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, observando as especificações exigidas no Edital, Termo de Referência e contrato decorrente.

18.2 – O pagamento somente poderá ser efetuado se a Contratada estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas no item 14.8.2., deste Edital.

18.3 – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da Contratada, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

18.4 – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Coordenação Financeira, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

18.5 – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

18.6 - Nenhum pagamento realizado pelo Contratante isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

18.7 – Se, por ocasião do pagamento, as certidões de regularidade de débito da Vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Prefeitura Municipal,





verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.8 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Vencedora será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 18.9, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Conforme o art. 7º da Lei 10520/2002 aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, se recusarem a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, falharem ou fraudarem a execução da presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes penalidades, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal, pelo infrator, assegurada a prévia e ampla defesa:

19.1.1 – Advertência, pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da licitante;

19.1.2 – Multa com os seguintes percentuais, condições e demais cominações legais:

a) De 0,3% por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado na assinatura do mesmo ou em razão de atraso injustificado na prestação do serviço licitado;

a.1) As penalidades previstas serão aplicadas no caso de atraso máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerado como inexecução total, podendo ensejar a revogação do Contrato, independente da aplicação das demais penalidades;

b) De 0,1% sobre o valor total do contrato, a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

c) De 5% sobre o valor total do contrato, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada dos serviços; descumprimento, total ou parcial, de qualquer dos encargos previstos, assim como outras hipóteses de inexecução parcial;

d) De 10% sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do Contrato, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até dois anos, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

e) As multas cominadas antes do pagamento devido ao contratado serão compensadas e aquelas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao contratado, sob pena de inscrição em dívida ativa.

f) O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

g) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a Contratada.





h) Se o valor da remuneração devida pela Prefeitura Municipal à Contratada for insuficiente para quitar o valor da multa aplicada, fica o Contratante obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

i) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

19.1.3 – SUSPENSÃO

19.1.3.1. Pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no bom andamento do certame, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA/TO, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

I. Por 6 (seis) meses, pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento;

II. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;

III. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

19.1.4 – IMPEDIMENTO DE LICITAR

19.1.4.1 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA/TO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I. não assinar o contrato;

II. deixar de entregar documentação exigida no edital; III. apresentar documentação falsa;

IV. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V. não manter a proposta;

VI. falhar ou fraudar na execução do objeto;

VII. comportar-se de modo inidôneo;

XI. fizer declaração falsa;

XI. cometer fraude fiscal,

19.1.5 – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

19.1.5.1 – No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de o licitante fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório, será declarada a inidoneidade da contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 - As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e ampla defesa;

19.3 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.





19.4 – Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

19.5 – Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio do Protocolo;

19.6 – Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

20.2 – É facultado aa pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos;

20.3 – Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que A pregoeira porventura julgar necessário;

20.4 – As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5 – No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 26 §3º do Decreto Federal 5450/2005.

20.6 – As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do Art. 21, da Lei nº. 8.666/93;

20.7 – A Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA/TO, reserva-se o direito de revogar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado; e anulá-la por vício, no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de cinco dias úteis, consoante prevê a Lei nº 8.666/93, bem como, adiar, suspender ou transferir a data de abertura, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

20.8 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da pregoeira.

20.9 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela pregoeira e Equipe de Apoio, facultada aos licitantes sua assinatura.

20.9.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.





20.10 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricados pela pregoeira e Equipe de Apoio, facultada aos licitantes presentes sua assinatura.

20.11 – **As licitantes devem acompanhar diariamente o Diário Oficial do Estado do Tocantins, para verificação de comunicados, erratas e demais informações.**

20.12 – Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA/TO.

20.13 – A pregoeira poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões, independente da equipe de apoio;

20.14 – Os autos permanecerão, desde logo, com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, rua 21 de abril, 1525, centro, das 8h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

20.15 – É permitida a extração de cópia dos autos do processo, mediante solicitação por escrito à Pregoeira, conforme disposto no Art. 3º, §3º, da Lei nº 8.666/93 e no Art. 5º, XXXIV, alínea a, da Constituição Federal.

20.16 – **A adjudicação do objeto ou a homologação do resultado desta licitação não obrigam a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, à realização da contratação.**

20.17 - As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.18 – Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira ou pela Autoridade competente, com fundamento nas disposições da legislação em vigor;

20.19 - Integram o presente Edital:

20.19.1 – Anexo I – Termo de Referência.

20.19.2 – Anexo I ao Termo de Referência – Valores de referência.

20.19.3 – Anexo II – Modelo de Procuração para Credenciamento.

20.19.4 - Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento.

20.19.5 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

20.19.6 - Anexo V – Modelo de Modelo de Proposta Comercial.

20.19.7 - Anexo VI – Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade.

20.19.8 - Anexo VII – Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores.

20.19.9 – Anexo XI – Minuta de Contrato

20.20 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de ANANÁS/TO.

CACHOEIRINHA-TO, 17 de maio de 2022.


LUANA NOGUEIRA LOPES
Pregoeira





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O Pregão Presencial, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 6.204/2007.

2. DO OBJETO

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, Decreto 3.555 de 08.08/2000 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações dada pela lei complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 027/2017, além das condições previstas na íntegra do edital de licitação, as propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

3. DA JUSTIFICATIVA

A comemoração da cavalgada de cachoeirinha tem como objetivo levar a população a importância da nossa cidade, levar entretenimento, lazer e também através das festividades levar informação para população, onde a programação conta com shows nacional e regional, programação cultural e esportivas, após dois anos sem a realização do evento tradicional, por causa da dificuldade enfrentada pela crise da pandemia, o município voltar a realizar seus eventos garantido segurança a toda população.

A contratação da estrutura para apresentação dos artistas de renome nacional qualificados realizarão uma apresentação musical durante a tradicional festa de comemoração da cavalgada de cachoeirinha – TO, a qual recebe vários turistas durante o período das festividades, sendo este o evento cultural que pretende transmitir reflexos no campo econômico, social e cultural estimulando investimentos no mercado local e, proporcionando um momento de alegria para a população, bem como para os visitantes de municípios vizinhos, assim como fomenta a geração de empregos indiretos no evento e a conscientização de hábitos e costumes do evento, pois contratação em epígrafe tem por objetivo atender às necessidades da Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA/TO, para realizar o evento em comemoração a 12º (decimo segundo) cavalgada de cachoeirinha – TO nos dia 15, 16 e 17 de julho de 2022 no Município.

4 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO, solicitará imediatamente a realização do serviço, na data apazada, após a assinatura do contrato, mediante a emissão de Ordem de Serviço, obedecendo a data conforme constar na Proposta apresentada e aprovada;

5.2 – O prazo de execução do serviço será contado da emissão de Ordem de Serviço e será determinado até a completa realização do Evento;

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Atender a CONTRATADA no que tange o desempenho de suas obrigações, dentro da normalidade da contratação;



- 6.2 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das especificações recomendadas;
- 6.3 - Efetuar, com pontualidade, o pagamento à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- 6.4 - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor a ser designado especialmente para esse fim, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas; conforme o art.67 da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 6.5 - Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços;

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 - Prestar o serviço de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE;
- 7.2 - Cumprir rigorosamente todas as programações e prazos determinados pela CONTRATANTE;
- 7.3 - Executar qualquer serviço somente após prévia aprovação do Fiscal do Contrato;
- 7.4 - Solicitar em tempo hábil todas as informações e providências necessárias;
- 7.5 - Comunicar ao Fiscal do Contrato e Administração da Prefeitura Municipal, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos necessários;
- 7.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 7.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- 7.8.1 - Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no item 7.8 anterior.
- 7.9 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato.
- 7.10 – Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, vales-refeição, vales-transportes, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo;
- 7.11 – Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando a saldá-los no período próprio, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO;
- 7.12 – Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto deste Projeto Básico;
- 7.13 – Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço objeto deste Projeto Básico;
- 7.14 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos, por motivos estranhos à sua





vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos Órgãos Públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito;

8. DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO.

8.2 - A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO.

9 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO, em conta corrente bancária do licitante vencedor por ele fornecida, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, observando as especificações exigidas no Edital, Projeto Básico e contrato decorrente.

10 – DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

A formalização da contratação ocorrerá por meio de instrumento contratual, com o proponente vencedor, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, em conformidade com este Termo de Referência, sendo cabível alteração contratual, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, caso haja interesse da Administração.

11 – DAS SANÇÕES

11.1 - Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, à contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa:

11.1.1 - Advertência formal;

11.1.2 – Multa de acordo com os seguintes percentuais, condições e demais cominações legais:

a) De 0,3% por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado na assinatura do mesmo ou em razão de atraso injustificado na prestação do serviço licitado;

a.1) As penalidades previstas serão aplicadas no caso de atraso máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerado como inexecução total, podendo ensejar a revogação do Contrato/Ata, independente da aplicação das demais penalidades;

b) De 0,1% sobre o valor total do contrato, a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

c) De 5% sobre o valor total do contrato, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada dos serviços; descumprimento, total ou parcial, de qualquer dos encargos previstos, assim como outras hipóteses de inexecução parcial;

d) De 10% sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do Contrato, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até dois anos, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.





- e) As multas cominadas antes do pagamento devido ao contratado serão compensadas e aquelas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao contratado, sob pena de inscrição em dívida ativa.
- f) O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
- g) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a Contratada.
- h) Se o valor devido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO à Contratada for insuficiente para quitar o valor da multa aplicada, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- i) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

12 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual conforme o art.67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão a conta do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO no exercício de 2022, que serão alocados pelo Departamento Contábil.

13.1 - DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	INÍCIO	TÉRMINO
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	(03) DIARI A	01 (Unidade) Para 03 (Diárias)	01 (Unidade) Para 03 (Diárias) R\$ 373,33	R\$ 1.119,99	15/07/2022	17/07/2022
2	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X08m., Descrição: Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para	(03) DIARI A	01 (Unidade) Para 03 (Diárias)	01 (Unidade) Para 03 (Diárias) R\$ 7.766,66	R\$ 23.299,98	15/07/2022	17/07/2022





	P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m. e no máximo até 2,00m. Housemix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.						
3	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PA 32 - 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização LineArray, composto por 6 caixas tree-way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked, 6 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; 02 Sistema de amplificação com 2 racks de potência com 4 amplificadores classe D , com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Mainpower trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro;	(03) DIARI A.	01 (Unidade) Para 03 (Diárias)	01 (Unidade) Para 03 (Diárias) R\$ 10.766,66	R\$ 32.299,98	15/07/2022	17/07/2022





	Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 10 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada; SideFill composto por 2 caixas tree-way de alta frequência e 2 de subgrave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação para alimentação do SideFill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D, potência mínima de 1000 watts por canal; Mainpower trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 5.000 watts						
4	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico. Tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação	(03) DIARI A	01 (Unidade) Para 03 (Diárias)	01 (Unidade) Para 03 (Diárias) R\$ 3.100,00	R\$ 9.300,00	15/07/2022	17/07/2022
5	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA ABERTA, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de 04 (seis) tenda aberta, nas dimensões mínimas de 06 metros de frente x 06 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral	(03) DIARI A	08 (Unidade) Para 03 (Diárias)	08 (Unidade) Para 03 (Diárias) 8XR\$ 573,33	R\$ 13.759,92	15/07/2022	17/07/2022
6	MESA DE ILUMINAÇÃO; 08 MOVING BEAM 5R; 01 MAQUINQ DE FUMAÇA; 12 Refletor Par Led 3W 6 Brancas 06 vermelhas 12 verde 12 azul bivolts, RGB 16 milhões de efeitos mix de cores ilimitadas, ângulo 25 graus, Dimmer 0-256 graus	(03) DIARI A	01 (Unidade) Para 03 (Diárias)	01 (Unidade) Para 03 (Diárias) R\$ 4.000	R\$ 12.000,00	15/07/2022	17/07/2022





7	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMARIM, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de 01 (um) camarim, nas dimensões mínimas de 04 metros de frente x 04, metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com fechamento nas quatro laterais, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, climatizado.	(03) DIARI A	01 (Unidade) Para 03 (Diárias)	01 (Unidade) Para 03 (Diárias) R\$ 2.100,00	R\$ 6.300,00	15/07/2022	17/07/2022
8	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED COMPLETO ALTA DEFINIÇÃO EM 4K, 3.20X2.20m,	(03) DIARI A	01 (Unidade) Para 03 (Diárias)	01 (Unidade) Para 03 (Diárias) R\$ 3.083,33	R\$9.249,9 9	15/07/2022	17/07/2022
9	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE GRID PARA PALCO. Grids de iluminação e ground supports, moldura para telão, cor alumínio.	(03) DIARI A	48 (metros) Para 03 (Diárias)	48 (metros) Para 03 (Diárias) 48XRS 48,50	R\$ 6.984,00	15/07/2022	17/07/2022
VALOR TOTAL: (cento e vinte quatro mil trezentos e treze reais e oitenta e seis centavos)					R\$ 124.313,86		

CACHOEIRINHA/TO, 17 de maio de 2022.

ALDIMIRA MARINHO PEREIRA DAMACENA
Secretaria de administração planejamento e orçamento

Aprovado por:

PAULO MACEDO DAMACENA
Prefeito Municipal



ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador o Sr. (a) _____ (qualificação completa, inclusive função na empresa); inscrito no CPF nº _____; portador do RG nº _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL 08/2022 – Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA/TO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato e/ou documento equivalente, oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2022.

Razão Social

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo)

- 1 **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser em papel timbrado e entregue a pregoeira ou membro da Equipe de apoio no ato da abertura da sessão do pregão por ocasião do credenciamento.





ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, localizada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas de Lei e em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório Pregão Presencial nº 08/2022.

....., emde.....de 2022.

Nome: _____ (Representante Legal)

CPF nº _____ (do signatário)

2 OBSERVAÇÃO : Deverá ser em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada por ocasião do Credenciamento.





ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

....., emde.....de 2022.

Nome: _____(Representante Legal)

CPF nº _____(do signatário)

3 **OBSERVAÇÃO** : Deverá ser em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada por ocasião do Credenciamento.





ANEXO V – Modelo de Carta Proposta

Data: _____

Processo Administrativo nº: 065/2022

Pregão Presencial nº 08/2022

Objeto: Contratação de empresa para locação de estrutura para atender a demanda do evento em comemoração a 12º (decimo segundo) cavalgada de cachoeirinha – TO nos dia 15, 16 e 17 de julho de 2022.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, Eu, abaixo-assinado, apresento a presente proposta, indicando o valor global descrito abaixo para a prestação do (s) serviço (s) objeto do Pregão Presencial nº 08/2022, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais, assim como apresenta-se os valores unitários relacionados abaixo, conforme descrição constante do Anexo I:

Item	Descrição do Evento	Qtd.	Data do Evento	Valor Total R\$

Valor global da proposta: R\$ _____

1. Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas (diretas ou indiretas), custos, tributos de qualquer natureza, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura;
3. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.
4. Os preços ofertados no Pregão Presencial permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de vigência do contrato.
5. Todas as demais condições e especificações de acordo com o Edital e Anexos.

Assinatura do Representante Legal / Procurador

Informar: REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: _____

QUALIFICAÇÃO (cargo): _____

RG: _____ CPF: _____

- 4 **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada **dentro** do envelope Proposta.





ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROMISSO E IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 08/2022 que:

1. Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
3. Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., emde.....de 2022.

Nome: _____ (Representante Legal)

CPF nº _____ (do signatário)

5 OBSERVAÇÃO: Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada **dentro** do envelope Documentação (Habilitação).





ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES DE 16 ANOS

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quinze anos, na condição de aprendiz ().
 _____, emde.....de 2022.

Nome: _____ (Representante Legal)

CPF nº _____ (do signatário)

6 **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima e deverá ser entregue **dentro** do envelope Documentação (Habilitação).





ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO E A EMPRESA XXX,

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº ??????????????, neste ato representado por seu Prefeito o Sr.

????????????????????, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa xxx, com Sede na xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. xxx, representada neste ato por xxx, (nacionalidade), (profissão), e (função na empresa), portador da Carteira de Identidade nº. xxx e inscrito no CPF nº. xxx resolvem celebrar o presente contrato, observando o que consta do processo nº. _____, elaborado em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2022, referente ao Processo Administrativo nº 065/2022, e reger-se-á pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - A Contratante pagará a contratada pela prestação dos serviços, o valor global de R\$ XXXXXX (EXTENSO).

3.2 - Nos valores estão incluídos todos os custos, despesas e impostos correspondentes à realização do serviço;

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO, em conta corrente bancária do licitante vencedor, por ele fornecida, sendo..... (.....) no ato da assinatura e o restante após a prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, observando as especificações exigidas no Edital, Termo de Referência e contrato decorrente.

4.2 – O pagamento somente poderá ser efetuado se a Contratada estiver em situação fiscal regular.

4.3 – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da Contratada, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

4.4 – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Coordenação Financeira, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).





4.5 – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

4.6 - Nenhum pagamento realizado pelo Contratante isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

4.7 – Se, por ocasião do pagamento, as certidões de regularidade de débito da Vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA/TO verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.8 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Vencedora será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 18.9, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.9 - A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual.

4.10 - A Contratante não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Atender a CONTRATADA no que tange o desempenho de suas obrigações, dentro da normalidade da contratação;

5.2 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das especificações recomendadas;

5.3 - Efetuar, com pontualidade, o pagamento à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;

5.4 - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor a ser designado especialmente para esse fim, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas; conforme o art.67 da lei Federal 8.666/93.

5.5 - Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Prestar o serviço de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

6.2 - Cumprir rigorosamente todas as programações e prazos de atividades compreendidas no Termo de Referência;

6.3 - Executar qualquer serviço somente após prévia aprovação do Fiscal/Gestor do Contrato;

6.4 - Solicitar em tempo hábil todas as informações e providências necessárias;

6.5 - Comunicar ao Fiscal/Gestor do Contrato e Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos necessários;



- 6.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 6.7 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- 6.7.1 - Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no item 6.7 anterior.
- 6.8 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato.
- 6.9 – Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, vales-refeição, vales-transportes, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo;
- 6.10 – Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando a saldá-los no período próprio, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO;
- 6.11 – Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto do Termo de Referência;
- 6.12 – Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;
- 6.13 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, pelo não cumprimento das obrigações atinentes aos serviços a serem prestados, exceto nos casos, por motivos estranhos à sua vontade, tais como: força maior comprovada, impossibilidade notória em face de instruções determinantes dos Órgãos Públicos, judiciais ou de classe, bem como caso fortuito;
- CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**
- Integram o presente contrato o edital de licitação, termo de referência e a proposta de preços da contratada.
- CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**
8. 1 – A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito;
8. 2 – A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.3 – A realização do serviço será acompanhada e fiscalizada por funcionário designado pela Diretoria da Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA/TO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução, de acordo com o art. 67 da Lei 8666/93.





8.4 – O Fiscal do Contrato registrará em relatórios todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhará cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 - Este contrato vigorará pelo prazo de xxx (xxxxx) meses, contados da data de sua assinatura, iniciando a vigência em/2022 e **finalizando em/2022**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8666/93, por meio de Termo Aditivo, somente se necessário até a conclusão do evento e respectivas obrigações entre as partes contratantes;

9.2 - O contratado estará obrigado a aceitar o acréscimo e/ou supressão do valor estimado a ser contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.3 – O valor global para os serviços a serem contratados não sofrerá reajuste, considerando a vigência do contrato correspondente a 03 (três) meses;

9.4 - No caso de prorrogação contratual, que deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, será admitido o reequilíbrio econômico financeiro do valor a ser contratado, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, da Lei 8.666/93.

9.4.1 – Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMÁTICA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA
03.03.00	03.03.01	REALIZAÇÃO DE FESTAS E VENTOS CIVICOS COMEMORATIVOS	13.392.0007.2018	149	3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes penalidades, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO pelo infrator, assegurada a prévia e ampla defesa:

11.1.1 – Advertência, pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da licitante;

11.1.2 – Multa com os seguintes percentuais, condições e demais cominações legais:

a) De 0,3% por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado na assinatura do mesmo ou em razão de atraso injustificado na prestação do serviço licitado;

a.1) As penalidades previstas serão aplicadas no caso de atraso máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerado como inexecução total, podendo ensejar a revogação do Contrato/Ata, independente da aplicação das demais penalidades;





- b) De 0,1% sobre o valor total do contrato, a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;
- c) De 5% sobre o valor total do contrato, nos casos de interrupção ou suspensão injustificada dos serviços; descumprimento, total ou parcial, de qualquer dos encargos previstos, assim como outras hipóteses de inexecução parcial;
- d) De 10% sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do Contrato, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até dois anos, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.
- e) As multas cominadas antes do pagamento devido ao contratado serão compensadas e aquelas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao contratado, sob pena de inscrição em dívida ativa.
- f) O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
- g) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a Contratada.
- h) Se o valor da remuneração devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO à Contratada for insuficiente para quitar o valor da multa aplicada, fica o Contratante obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- i) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

11.1.3 – SUSPENSÃO

11.1.3.1. Pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no bom andamento do certame, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA/TO, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. Por 6 (seis) meses, pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento;
- II. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
- III. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

11.1.4 – IMPEDIMENTO DE LICITAR

11.1.4.1 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA/TO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que: I. não assinar o contrato;





- II. deixar de entregar documentação exigida no edital;
- III. apresentar documentação falsa;
- IV. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. não manter a proposta;
- VI. falhar ou fraudar na execução do objeto;
- VII. comportar-se de modo inidôneo;
- XI. fazer declaração falsa;
- XI. cometer fraude fiscal,



11.1.5 – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

11.1.5.1 – No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de o licitante fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório, será declarada a inidoneidade da contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e ampla defesa;

11.3 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

11.4 – Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

11.5 – Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO, por meio do Protocolo;

11.6 – Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESILIÇÃO E RESCISÃO:

12.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pela superveniência de fatos ou edições de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o torne materialmente inexeqüível. Poderá também ser alterado, mediante termo aditivo, desde que haja concordância das partes.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, sendo observadas, ainda, e no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8666/93.

12.3 - A rescisão do contrato provocada pela contratada implicará, de pleno direito à cobrança pelo contratante de multa de 10% (dez por cento) do valor global deste contrato.

12.4 - A contratante poderá, ainda, considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a pagamento de indenização, multa ou ônus de qualquer natureza, se a contratada:

12.4.1 - ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da contratante;

12.4.2 - demonstrar incapacidade técnica ou inidoneidade;

12.4.3 – incidir em recuperação judicial ou extrajudicial;



12.4.4 - tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

12.4.5 - infringir qualquer outra disposição do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Contrato, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, será providenciada pela Contratante, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de ANANÁS/TO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado. CACHOEIRINHA, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

(razão social)

(função do signatário da empresa)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CI nº: _____

CPF nº: _____

NOME: _____

CI nº: _____

CPF nº: _____

